

**PORTARIA PRES. Nº 052, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Designa empregados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do CAU/PE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco-CAU/PE, no uso das atribuições que lhes confere o Art 35 da lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, o art. 150 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 188/2017 de 02 de outubro de 2017, e o art 51, caput, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e;

Considerando que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme § 4º do Art. 51º da lei nº 8666/93.

Considerando que a Portaria nº 048 de 22 de setembro de 2017 que prorrogava a Portaria nº 039.2016 por 90(noventa dias), perdeu seu efeito em 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), no período de 22 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2018, os seguintes empregados:

I - ARMANDO AUGUSTO PEREIRA MOURY FERNANDES - Presidente

II - CAMILA CARNEIRO DE AZEVEDO - Membro

III - IZABEL CRISTINA SOUZA GUIMARÃES - Membro

Art. 2º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras, compreendem:

I - a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitação;



II - o recebimento, o exame e a decisão, com base na análise técnica da área demandante, acerca de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes ou sociedade sobre os instrumentos convocatórios de licitações;

III - o credenciamento dos interessados;

IV - o recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e as propostas de preços;

V - a abertura dos envelopes de habilitação, o seu exame e a consequente habilitação ou inabilitação dos licitantes;

VI - a abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a consequente classificação ou desclassificação de propostas;

VII - a condução dos trabalhos relativos às licitações;

VIII - a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;

IX - a manifestação conclusiva sobre as propostas de menor preço;

X - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

XI - o encaminhamento dos processos devidamente instruídos, após a prática dos atos de sua competência, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º Em se tratando da modalidade de licitação Pregão, os empregados designados no Art. 1º, ocuparão respectivamente na sequência apresentada, as funções de: (I) Pregoeiro, (II) Equipe de Apoio, (III) Equipe de Apoio, devendo desenvolver suas atividades conforme disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA
Presidente do CAU/PE.